



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

**PARECER N° , DE 2018**

SF/18038.03471-08

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016, do Senador Telmário Mota, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016, do Senador Telmário Mota, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.*

A proposição é composta por dois artigos: o primeiro tenciona incluir um parágrafo único ao art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, para estabelecer que pelo menos uma das pessoas agraciadas pelo Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz será reconhecida pela prestação de relevantes serviços à causa indígena.

O art. 2º, por sua vez, determina que a resolução em que a proposição vier a se tornar entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto destaca a relevância do Diploma Bertha Lutz como política de reconhecimento e legitimação de mulheres e homens que se destacaram na luta pela igualdade de gênero. Ressalta, entretanto, a “baixíssima premiação de iniciativas voltadas especificamente para a causa indígena”. Afirma, portanto, ser necessário contribuir para retirar os povos indígenas da condição de invisibilidade social.

Antes de ser encaminhada a esta Comissão, a matéria foi examinada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que emitiu parecer pela aprovação.



## SENADOR SÉRGIO PETECÃO

### II – ANÁLISE

O exame da matéria pela Comissão Diretora compõe a gama de competências deste colegiado, conforme estabelecido no art. 98, especialmente em seu inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Os estudiosos do tema dos direitos da mulher indígena no Brasil têm destacado a condição de invisibilidade a que tem sido relegado esse segmento da população brasileira.

São inegáveis os avanços realizados nos últimos anos no campo do indigenismo brasileiro, mas ainda há muito a fazer no que concerne especificamente à mulher indígena. Apesar dos esforços da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), as iniciativas voltadas para esse grupo, na verdade, ainda configuram ações pulverizadas entre os diversos órgãos da Administração Pública.

Há consenso entre pesquisadores e demais envolvidos com o tema em relação ao fato de que é necessário ampliar as políticas indigenistas com foco na perspectiva de gênero e, sobretudo, estimular a participação de mulheres indígenas nos espaços de formulação e discussão.

Sendo o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz uma importante homenagem oferecida pelo Senado Federal, não há dúvida de que incluir, entre os agraciados, uma pessoa reconhecida pela prestação de relevantes serviços à causa indígena contribuirá sobremaneira para a visibilidade da questão. É, portanto, meritória a iniciativa.

### III – VOTO

Pelos motivos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator